Lei nº 3/57.

Súmula: Autoriza a construção de um "Campo de Pouso" no Distrito de Roncador

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir, no Distrito de Roncador, um Campo de Pouso, podendo para esse fim despender a importância necessária de acôrdo com o estudo, projeto e orçamento que, previamente, deverão ser elaborados por órgão técnico da Prefeitura Municipal

Art. 2º É o Governo do Município autorizado a receber em doação um terreno de propriedade da firma Emilio B. Gomes & Filhos, sob a condição de nele realizar, às expensas dos cofres municipais, a obra de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Campo Mourão em 29 de agosto de 1957.

Prefeito Municipal

Secretário da Prefeitura